

18122-3



Galgo livre Br

contato@tratoeticoanimal.uy

Contato: +59894747542



Comissão de Legislação, Constituição e Justiça.

Dirigimo-nos aos Deputados do Estado de Santa Catarina em apoio ao PL./0339.3/2021, que altera a Lei nº 12.854, de 2003, onde se institui o “Código Estadual de Proteção aos Animais”, para proibir a realização de competições de corridas de cães e abandono de animais de estimação.

O movimento “Galgo Livre Br” faz parte da “Campanha Internacional Galgo Livre”, que promove a proibição das corridas de galgos em vários países sul-americanos desde 2013, e consegue tornar visível a crueldade implícita nas corridas de galgos, independentemente do país em que se desenvolvem.

Este trabalho ativista do “Galgo Libre Internacional” resultou em:

- Proibição das corridas de cães na **Argentina** em 2016, transformando a atividade em crime punível com até 4 anos de prisão.
- Proibição da corrida de galgos no **Uruguai**, por meio do Decreto Presidencial em 2018, após sua erradicação em vários departamentos desse país.
- Proibição da corrida de galgos no vizinho Estado do **Rio Grande do Sul**, por Decreto do Governador Eduardo Leite, homologado como Lei Estadual em 2020.

Hoje podemos ver, como os exploradores de galgos, considerados criminosos nos países vizinhos, vêm a Santa Catarina para realizar uma atividade cruel, que só prejudica a sociedade, a economia e aos animais.

Lido no Expediente
088 Sessão de 05/10/21
Comarca 2012-339/21
Secretaria

NÃO É TRADIÇÃO, SUA ORIGEM É INGLESA: a primeira corrida de galgos para perseguir presas mecânicas aconteceu em Londres em 1876, mas a corrida só pegou em 1920 nos Estados Unidos, retornando rapidamente à Inglaterra para florescer como indústria.

É UMA ATIVIDADE QUE TENDE A DESAPARECER NO MUNDO: atualmente, entre os países com atividade comercial, está a Nova Zelândia, o Reino Unido, México, Irlanda, Austrália e Estados Unidos. Estes dois últimos apresentam a maior atividade comercial do mundo. No caso da Austrália, a Australian Greyhound Racing Special Investigation Commission, encontrou evidências esmagadoras da crueldade sistemática envolvida na indústria de galgos, incluindo a matança massiva e indiscriminada de galgos e o uso de "presas vivas" para o treinamento. Isso colocou em dúvida sua continuidade. Nos Estados Unidos, segundo país com atividade comercial no mundo, a atividade já é ilegal em 41 estados e atualmente as corridas são legais e operacionais apenas em 5 estados.

É UMA ATIVIDADE CRUEL EM SI MESMA: a Coalizão para a Proteção dos Galgos, levou uma semana para mostrar o impacto da atividade em galgos, registrando **7 galgos mortos** em pistas australianas em uma semana:

- **Lil Breeze** - Sangramento interno e choque
- **Bea The Queen** - fratura de tornozelo
- **Lyndan** - fratura de cotovelo
- **Parumba Taylah** - fratura de coluna
- **Nastassja** – fratura
- **Shining Bindi** - Fratura de Coluna
- **Canadiense Mist** - Fratura de Perna

Os galgos feridos são **sacrificados** na mesma pista.

A crueldade não se regulamenta, se proíbe.

Milhares de cães são feridos anualmente durante as corridas. A média de vida de um galgo como animal de estimação é estimada em 12 anos, em comparação com um galgo de corrida de aproximadamente 4,5 anos.

Do total de lesões que acontecem em uma pista anualmente, mais de 10% são lesões graves que finalizam com a eutanásia do cão previamente saudável. No caso da Austrália, se estima que aproximadamente 70% dos cães de corrida são sacrificados.

A indústria de corrida de galgos está em declínio globalmente. À flata de interesse do público, adicionam-se os elevados custos que representam para o Estado.

De acordo com o relatório de 2013, da consultoria Spectrum Gaming Group, antes de banir as corridas de galgos, a Flórida – EUA, perdia US\$ 3,3 milhões anuais para manter a atividade viva, já que os custos de regularização superam o que é cobrado em impostos.

AS DROGAS PROIBIDAS FORAM IDENTIFICADAS EM TODO O MUNDO:
Historicamente, as corridas de galgos têm mostrado resultados positivos para drogas ilegais. Na Austrália, desde 2008, as agências estaduais responsáveis pela regulamentação do uso de drogas relataram centenas de testes positivos em galgos de corrida para um amplo espectro de drogas, incluindo anfetaminas, barbitúricos, morfina e derivados, EPO, cobalto. Associações irlandesas relataram testes positivos para cocaína, anfetamina e pentobarbital. Os demais países não realizam testes para detectar drogas devido aos altos custos que o Estado teria que assumir em cada um deles.

NÃO É UM ESPORTE: atividades com animais consideradas esportes são aquelas em que há intervenção e habilidade humana. Nas corridas de galgos se assiste apenas a atividade do cão na pista, por isso não são consideradas um esporte mundial.

A crueldade não se regulamenta, se proíbe.



RAZÕES A SER PROIBIDAS:

- Por meio da criação e comercialização, tem impacto negativo ao aumentar a população canina, que já é muito numerosa no Estado.
- O Estado ganha no trabalho voluntário da sociedade civil no efetivo cumprimento da proibição.
- Permitir a continuação das corridas implica que galgueros cheguem de outros lugares com proibição e se incorreria na promoção da atividade criminosa, promovendo a preparação de galgos argentinos, uruguaios e gaúchos.
- Acrescenta no Estado a responsabilidade de garantir o cumprimento dos requisitos e protocolos de Bem-Estar Animal com a consequência inevitável de destinar uma grande quantidade de recursos econômicos para eles.
- Mesmo em conformidade com os protocolos mais elevados, os países que permitem esta atividade por mais de 100 anos, não conseguiram erradicar mortes inecessárias, lesões evitáveis e uso de substâncias ilícitas, bem como a crueldade explícita.

É por estes motivos que convidamos aos Deputados, a acompanharem o PL./0339.3/2021.

A crueldade não se regulamenta, se proíbe.



Ofício nº 077/2021

Florianópolis, 04 de outubro de 2021.



Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, venho através deste instrumento, requerer a inclusão da MANIFESTAÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei de minha autoria, o PL n. 0339.3/2021, enviado pelo movimento “Galgo Livre Br”, ao qual faz parte da “Campanha Internacional Galgo Livre”, que promove a proibição das corridas de galgos em vários países sul-americanos desde 2013, e consegue tornar visível a crueldade implícita nas corridas de galgos, independentemente do país em que se desenvolvem, conforme justificativa apresentada no Requerimento anexo.

Logo, requeiro que vossa senhoria acrescente aos autos do Projeto de Lei n. 0339.3/2021, o Requerimento de apoio enviado pelo movimento “Galgo Livre Br”.

Atenciosamente,


Deputado Marcivs Machado

GABINETE/SECRETARIA GERAL 04/10/2021 15:02 089480

Excelentíssimo Senhor
Milton Hobus
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina